



**Processo nº 003/2025**

**Contrato nº 002/2025**

**CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE  
SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA APEX DO BRASIL  
COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, NO VALOR DE R\$  
49.870,00 (QUARENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E  
SETENTA REAIS)".**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, a **FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CAETANO DO SUL**, inscrita no CNPJ/MF 67.175.539/0001-52, com sede à Av. Dr. Augusto de Toledo nº. 255, Santa Paula, São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua presidente, **MARISA CATALÃO CAMPOZANA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.134.212-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.206.918-44, doravante denominado "**CONTRATANTE**" e de outro lado a **APEX DO BRASIL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.801.644/0001-04 com sede à Rua Vitória Régia 550 – Campestre– Santo André– SP – Cep: 09080-320 Telefone: 11-4427 9334, neste ato representada por **Marcelo Honaga**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 28.053.294, inscrita no CPF/MF sob o nº. 266.083.768-63, doravante denominada "**CONTRATADA**", têm entre si justo e acordado previsto no art. 12 da Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente contrato que tem por objetivo a prestação de Serviços de Comunicação Visual para os espaços expositivos da Fundação Pró-Memória de São Caetano do Sul, firmado em 11/07/2025, mantendo-se na integra todos os serviços contratados.



### **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS**

1 ... Impressão Digital em Adesivo Branco ou Transparente, fosco com Instalação –  
Tamanho 1.000 x 1.000 - 30 Unidades – Valor Unitário R\$ 300,00 - Valor Total R\$ 9.000,00;

2 ... Adesivo Vinil Recortado, cor a combinar com Instalação –  
Tamanho 1.000 x 1.000 - 30 Unidades – Valor Unitário R\$ 504,00 - Valor Total R\$ 15.120,00;

3 ... Impressão Digital em Adesivo fosco, colados em placa PS 2mm  
Tamanho 1.000 x 1.000 - 25 Unidades – Valor Unitário R\$ 450,00 – Valor Total R\$ 11.250,00;

4 ... Impressão Digital em Papel Couchê Fosco 180g  
Tamanho 1.000 x 1.000 - 15 Unidades – Valor Unitário R\$ 300,00 – Valor Total R\$ 4.500,00;

5 ... Impressão Digital Lona, acabamento ilhós ou tubetes nas extremidades com  
Instalação  
Tamanho 1.000 x 1.000 - 40 Unidades – Valor Unitário R\$ 250,00 – Valor Total R\$ 10.000,00.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A empresa deverá executar os serviços de confecção de acordo com a necessidade do Contratante. Os arquivos com a Arte Final dos materiais a serem executados serão encaminhados via e-mail pelo Contratante. Assim como a OS de cada serviço a ser realizado.

### **CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS**

Todos os serviços deverão ser executados em 15 (quinze) dias, após a emissão de cada solicitação, emitida pela Contratante; de acordo com as necessidades da Fundação Pró-Memória de São Caetano do Sul.

Os itens serão solicitados conforme necessidade durante o período do contrato, ou seja, não será feito o pedido de todos os itens de uma só vez, e sim quando houver demanda.



### **CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS**

Item 1 : R\$ 9.000,00; Item 2: R\$ 15.120,00; Item 3 R\$ 11.250,00; Item 4 R\$ 4.500,00 e Item 5 R\$ 10.000,00

### **CLÁUSULA SEXTA: DO FATURAMENTO**

A empresa Contratada deverá emitir, ao final de cada serviço prestado, Nota Fiscal Fatura dos serviços executados calculada de acordo com as necessidades executadas referentes às solicitações e de acordo com o preço especificado na proposta, e entregá-la ao Setor de Compras da Fundação Pró-Memória de São Caetano do Sul para a devida aprovação da Contratante.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado sempre 15 (quinze) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal e aprovação dos itens pela Contratante.

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

Poderão ainda ser aplicadas as seguintes sanções, em razão da execução:

Multa por atraso: 1 % (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a Fundação a partir do 10º dia considerar rescindido o Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração, e sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Fundação Pró-Memória de São Caetano do Sul, garantida a ampla defesa nos termos da Lei.

Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do ajuste.



Pela inexecução parcial do contrato será aplicada à Contratada a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Contrato.

Constatada a inexecução contratual ou a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, será a Contratada intimada da intenção da Fundação Pró-Memória de São Caetano do Sul quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não sendo apresentada a defesa prévia pela Contratada ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Fundação providenciará a notificação da Contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Fundação, e sendo possível, o valor devido será descontado da garantia prestada ou, sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Fundação. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.

Se a Contratante decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

É assegurado nos termos legais os prazos para o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC 123/06, devidamente atualizada, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração do Município de São Caetano do Sul.

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Fundação e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Fundação Pró-Memória



de São Caetano do Sul. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

### **CLÁUSULA NONA: DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS**

Eventuais atrasos na liquidação das faturas darão ensejo a juros de mora de 0,1% (um centésimo de percentual) ao mês.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar de **11/07/2025 à 11/07/2026**, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS**

O presente Contrato onera a verba nº. 05.01.00.13.392.1200.2.012.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica do orçamento de 2025.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GESTÃO CONTRATUAL**

A Contratante fiscalizará a prestação dos serviços, zelando pelo fiel cumprimento do presente contrato. Sendo a **GESTÃO** do presente contrato a servidora Sra. Maria Teresa de Andrade, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.421.268-30 conforme Portaria nº 009/2025, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Instrumento, na forma da Lei nº 14.133/2021.

A Fundação Pró-Memória de São Caetano do Sul poderá rescindir este Contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas da Lei 14.133/2021, sem que caiba a CONTRATADA, qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.



**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ficam reconhecidos os direitos da Fundação, em caso da rescisão administrativa, prevista na Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplica-se à execução deste Contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei n.º 14.133/2021, com redação atualizada e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

Será de responsabilidade da contratada: manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como aquelas pactuadas no instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES**

Toda e qualquer alteração das condições deste Contrato dar-se-á através de celebração de adendo, que passará a fazer parte integrante do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

As partes elegem, desde já, o FORO da Comarca de São Caetano do Sul para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante a presença de duas testemunhas.

São Caetano do Sul, 11 de Julho de 2025.

Marisa Catalão Campozana  
Presidente da Fundação Pró-Memória



FUNDAÇÃO  
PRÓ-MEMÓRIA  
SÃO CAETANO DO SUL

CENTRO DE  
DOCUMENTAÇÃO

PINACOTECA  
MUNICIPAL

MUSEU  
MUNICIPAL

---

Marcelo Honaga  
Apex do Brasil Comunicação Visual Ltda

TESTEMUNHAS:

---

---